



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.095/PMMA/2.011, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.011.

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Quadra Poliesportiva “**DIVINO VITÓRIO DE SOUZA**”, a Quadra Poliesportiva da Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental “**BEATRIZ GOMES SIMÃO**”, localizada na Linha 03, Lote 92C, Gleba 03.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 29 de novembro de 2.011.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 29/11/2.011, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.